



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	002/2024	Dispensa Eletrônica:	002/2024
Objeto:	Aquisição de licença de uso da plataforma CANVA para o setor de Comunicação do CREF9/PR pelo período de 36 meses.		
Abertura:	07/02/2024	Cadastramento de Propostas até:	15/02/2024 às 08h59min
Envio de Lances:	15/02/2024 às 09h00min	Encerramento:	15/02/2024 às 15h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefpr.org.br	UASG:	927925

1. Justificativa

- 1.1. Visando realizar trabalhos de design e comunicação visual, foi solicitado, pelo Departamento de Comunicação, a aquisição de licença de uso da plataforma CANVA.
- 1.2. Trata-se de uma plataforma colaborativa que permite a criação e edição de conteúdo visual de maneira intuitiva e acessível.
- 1.3. A sua aquisição será de grande utilidade para o Conselho, pois possibilitará a cooperação entre departamentos por meio de conta em grupo, vez que os trabalhos poderão ser compartilhados entre os usuários.
- 1.4. Nesse sentido, torna-se fundamental a abertura do presente procedimento para efetivar a aquisição pretendida.

2. Fundamento Legal

- 2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.
- 2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do Objeto

- 3.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, fica estipulado como valor estimado para a presente contratação, a média das propostas recebidas, conforme o quadro abaixo, que





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

contém as especificações do objeto:

Item	Descrição	Catmat/ser	Quant.	Prazo	Estimativa Total
1	Licença de uso da plataforma CANVA para equipe com 02 (dois) usuários	27502	01	36 meses	R\$ 4.392,90

4. Do Suporte Técnico

4.1. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante da licença ou pela licitante vencedora do certame durante o período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar de sua ativação.

4.1.1. Caso a fabricante não forneça o suporte técnico ou se recuse a executá-lo, a licitante vencedora deverá prestá-lo, caso necessário.

4.2. O suporte técnico deverá estar disponível em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), das 9h às 18h (horário de Brasília), e poderá ser realizado por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone, e-mail e chat.

4.3. O suporte técnico deverá contemplar, ainda, as manutenções corretivas e evolutivas da licença fornecida e não poderá acarretar custos adicionais.

5. Da Condição de Entrega

5.1. O proponente classificado em primeiro lugar deverá, em até **05 (cinco) dias úteis** após ser convocado, disponibilizar o acesso da licença, preferencialmente por via eletrônica.

5.1.1. Nesse caso, a chave e/ou dado de acesso à plataforma deverá ser enviado ao seguinte e-mail: **licitacao@crefpr.org.br**

5.2. Caso a licença seja disponibilizada através de mídia física, a entrega deverá ser realizada na Sede do CREF9/PR, situada à rua Dr. Faivre, nº 880 – Centro, Curitiba/PR – CEP 80060-140, das 9h às 18h (horário de Brasília).

5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- 5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.4. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5.7. A falta do fornecimento, em condições que representem riscos ao desenvolvimento das atividades da **CONTRATANTE**, autorizará este último à convocação dos proponentes remanescentes, devendo a **CONTRATADA** arcar com a diferença dos custos decorrentes de tal contratação, exceto se a interrupção for a pedido da **CONTRATANTE**, ou por motivo para o qual a **CONTRATADA** não tenha concorrido direta ou indiretamente e nos casos de força maior ou caso fortuito.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e documento fiscal correspondente, em nome do CREF9/PR.

6.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código dos materiais entregues.

6.3. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a reapresentação devidamente corrigido.

6.4. Verificada a integridade do material, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CREF9/PR encaminhará o referido documento ao Setor Econômico





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

Financeiro para a respectiva quitação.

- 6.5.** Havendo despesas decorrentes desta aquisição, correrão à conta da natureza de despesa na rubrica nº **6.2.2.1.01.01.050 – Serviço de Informática.**

7. Da Participação

- 7.1.** Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), através do sítio www.gov.br/compras.

7.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

7.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF9/PR qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.3. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

- 7.2.** Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

7.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CREF9/PR durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8. Da Proposta e Envio de Lances

- 8.1.** Até a data e horário de abertura os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor unitário do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

8.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

- 8.2.** Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

8.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

8.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 06h (seis horas).

8.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente através do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

8.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.1. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.

8.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

8.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9. Do Julgamento e Habilitação

9.1. O CREF9/PR realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

9.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

9.1.2. O CREF9/PR poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a tentativa de negociação, for desclassificado pelo não atendimento a qualquer dos requisitos do Termo de Referência, mantiver sua proposta acima do preço máximo estimado para a contratação, não possuir regularidade fiscal, for inabilitado ou deixar de responder no chat, denotando o abandono ao certame.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- 9.3.** O proponente vencedor será convocado a encaminhar a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.
- 9.3.1. O prazo de envio será definido pelo operador do sistema e informado no chat, sendo de, no mínimo, **02h (duas horas)**.
- 9.3.2. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável legal e pela assinatura do contrato, quando for o caso.
- 9.3.3. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 9.4.** A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor, através dos anexos inseridos no Sistema.
- 9.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- 9.4.2. A habilitação dos proponentes pessoa física se limitará à certidão de quitação de débitos com a Fazenda Federal, sendo acrescentada a certidão de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, no caso de proponente pessoa jurídica, conforme a previsão do artigo 20, da IN nº 67/2021 da SEGES/ME.
- 9.5.** A qualificação técnica será avaliada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de natureza e vulto compatível com a contratação pretendida, caso a informação não conste no SICAF do proponente.
- 9.6.** O CREF9/PR poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.
- 9.7.** Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a documentação referida neste item poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.
- 9.8.** Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.9.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

10. Das Sanções Administrativas

- 10.1.** Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

10.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

10.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

10.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

10.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. Disposições Gerais

11.1. O aviso da dispensa eletrônica, o termo de referência e os demais documentos produzidos em consequência da presente contratação poderão ser acessados através do sistema COMPRASNET e dos sites www.gov.br/compras, www.pncp.gov.br e www.crefpr.org.br.

11.2. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

11.3. A estimativa de preços para esta contratação poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

11.4. A proponente vencedora poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

11.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

11.7. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@crefpr.org.br.

11.8. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada através de meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

11.9. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e eventual Contrato Administrativo.

11.10. Conforme o juízo de conveniência e oportunidade do CREF9/PR, o fracasso da Dispensa Eletrônica autorizará, nos termos do artigo 22 da IN nº 67/2021:

11.10.1. A republicação do Termo de Referência;





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

- 11.10.2. A fixação de prazo para adequação das propostas e/ou documentos de habilitação dos proponentes;
- 11.10.3. A contratação direta de empresas regulares que tenham participado da pesquisa de preços, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor máximo estimado para a despesa.
- 11.10.3.1. Excepcionalmente, poderá ser contratado não participante da pesquisa de preço, desde que a proposta seja mais vantajosa para o CREF9/PR e as mesmas condições da Dispensa Eletrônica fracassada sejam obedecidas.
- 11.11.** Os procedimentos estabelecidos nos subitens 10.10.1. e 10.10.3. poderão ser utilizados quando não acudirem interessados à Dispensa Eletrônica.
- 11.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitação do CREF9/PR.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2024.

De acordo com o presente Termo de Referência.

Karen Ximarelli da Silva Jachimowski
PREGOEIRA





República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	002/2024	Dispensa Eletrônica:	002/2024
Objeto:	Aquisição de licença de uso da plataforma CANVA para o setor de Comunicação do CREF9/PR pelo período de 36 meses.		
Abertura:	07/02/2024	Cadastramento de Propostas até:	15/02/2024 às 08h59min
Envio de Lances:	15/02/2024 às 09h00min	Encerramento:	15/02/2024 às 13h00min
Site:	www.gov.br/compras www.pncp.gov.br www.crefpr.org.br	UASG:	927925

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica)....., estabelecido(a) à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP)....., inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone: e-mail: nos termos desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

Item	Descrição	Prazo	Quant.	Preço Total
1	Licença de uso da plataforma CANVA para equipe com 02 (dois) usuários	36 meses	01	R\$ XXX,XX

- 1) Submeto-me à todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2) Declaro que a proposta está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.
- 3) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Local, _____ de Fevereiro de 2024.

Representante legal:
Nome Completo: CPF:
E-mail:

ASSINATURA

